



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz da Esperança



LEI COMPLEMENTAR N.º 113, DE 10 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais de Santa Cruz da Esperança, que especifica e adequa o piso salarial do magistério municipal, instituindo novas tabelas de escalas de referências e dá outras providências correlatas".

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a E. Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual em R\$ 50,00 (cinquenta reais), os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Santa Cruz da Esperança, respeitando-se o disposto no artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O reajuste incidirá sobre os vencimentos dos servidores ocupantes dos empregos de provimento efetivo e ocupantes de empregos temporários em vigência.

Artigo 2º. O reajuste de vencimento estabelecido no "Caput" do artigo 1º dessa Lei Complementar, não incide sobre os subsídios dos agentes políticos e cargos de provimento em comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz da Esperança



Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o Piso Salarial do Magistério Municipal ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, aos professores, no que couber, com base nos recursos financeiros aplicados em educação, conforme estipulado na Lei n.º 11.738/08, que deu nova redação a Lei Federal n.º 9.424/96.

Parágrafo Único. Fica definido pela presente Lei Complementar o piso salarial ou o salário base dos integrantes do Quadro do Magistério do município de Santa Cruz da Esperança, que passaram a obedecer os novos valores de escala de referências salariais e seus níveis, com o presente reajuste incidindo também sobre o valor da hora-aula, proporcionalmente a quantidade de horas nos casos que couber, todos constantes do Anexo IV dessa presente Lei Complementar.

Artigo 4º. As adequações salariais estabelecidas na presente Lei Complementar, passam a obedecer às classificações estabelecidas na Presente Lei Complementar constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar.

Artigo 5º. Para atender as diretrizes desta Lei Complementar os quadros de referências e remunerações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, passam a ser formados pelos seguintes anexos:

I – Anexo I – Tabela contendo o Quadro de referência dos Empregos Públicos Permanentes;

II – Anexo II – Tabela contendo o Quadro de Pessoal dos Empregos Públicos Efetivos;

III – Anexo III – Tabela de referências salariais dos empregos efetivos;

IV – Anexo IV – Tabela de referência dos Profissionais do Magistério.

Artigo 6º. Ficam mantidas todas as demais disposições contidas nas Leis Complementares Municipais, no que não contrariar a presente Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz da Esperança



Artigo 7º. As despesas com a execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 10 de maio de 2.017.


DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal, nos
termos da Lei Orgânica na data supra.


DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



Anexo I Quadro de referencia dos Empregos Públicos Permanentes

Nomenclatura Atual	Nomenclatura Proposta
Ajudante de Serviços Diversos (área de apoio operacional)	Agente Operacional – I
Vigia	Agente Operacional – II
Zelador de Cemitério	
Zelador de Praças, Parques e Jardins	
Merendeira	Agente Operacional – III
n.e	Agente Operacional – IV
Pedreiro	Agente Operacional – V
Motorista	Agente Operacional - VI
Operador de Máquinas (Trator)	
Operador de Máquinas (Pesadas)	Agente Operacional – VII
n.e	Agente Operacional – VIII
n.e	Agente Operacional – IX
n.e	Agente Operacional – X



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



Anexo I

Quadro de referencia dos Empregos Públicos Permanentes

Nomenclatura Atual	Nomenclatura Proposta
Ajudante de Serviços Diversos (área de apoio administrativa)	Técnico do Executivo – I
Recepcionista	
Telefonista	
Oficial Administrativo	Técnico do Executivo – II
Auxiliar Administrativo	Técnico do Executivo – III
Almoxarife	Técnico do Executivo – IV
Digitador	
n.e	Técnico do Executivo – V
Agente de Apoio Administrativo	Técnico do Executivo – VI
Técnico Agrícola	
Lançador	Técnico do Executivo – VII
Atendente (Administrativo)	
Auxiliar de Contabilidade	
n.e	Técnico do Executivo – VIII
Agente de Apoio ao Setor de Meio Ambiente, Agricul. e Áreas Verdes	Técnico do Executivo – IX
Agente de Apoio ao Setor de Recursos Humanos	Técnico do Executivo – X
Encarregado de Apoio Administrativo	
Encarregado de Patrimônio	
Encarregado de Setor de Pessoal	
Tesoureiro	
Gestor Ambiental	
Gestor de Recursos Humanos	



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



Anexo I

Quadro de referencia dos Empregos Públicos Permanentes

<i>Nomenclatura Atual</i>	<i>Nomenclatura Proposta</i>
Agente de Combate as Endemias	Técnico em Saúde – I
Ajudante de Serviços Diversos (área de apoio da saúde)	
Auxiliar de Dentista	
n.e	Técnico em Saúde - II
Agente Comunitário de Saúde	Técnico em Saúde - III
Agente de Saneamento	
Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Saúde - IV
Técnico em Enfermagem	Técnico em Saúde - V
Monitor (área de apoio da saúde)	
n.e	Técnico em Saúde - VI
n.e	Técnico em Saúde - VII
n.e	Técnico em Saúde - VIII

3m10



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



Anexo I

Quadro de referencia dos Empregos Públicos Permanentes

<i>Nomenclatura Atual</i>	<i>Nomenclatura Proposta</i>
Pajem	Técnico em Educação- I
Ajudante de Serviços Diversos (área de apoio da educação)	
Recreacionista	
n.e.	Técnico em Educação - II
Secretário de Escola	Técnico em Educação - III
Inspetor de Alunos	
Monitor (área de apoio da educação)	Técnico em Educação - IV
Monitor de Creche	
n.e.	Técnico em Educação - V
Auxiliar de Diretor de Escola	Técnico em Educação - VI
n.e	Técnico em Educação - VII
n.e	Técnico em Educação - VIII



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



Anexo I

Quadro de referencia dos Empregos Públicos Permanentes

<i>Nomenclatura Atual</i>	<i>Nomenclatura Proposta</i>
Assistente Social	Analista do Executivo - I
Contador	
n.e	Analista do Executivo - II
n.e	Analista do Executivo - III
n.e	Analista do Executivo - IV
Arquiteto	Analista do Executivo - V
Engenheiro Agrônomo	
n.e	Analista do Executivo - VI
n.e	Analista do Executivo - VII
n.e	Analista do Executivo - VIII
n.e	Analista do Executivo - IX



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



Anexo I

Quadro de referencia dos Empregos Públicos Permanentes

<i>Nomenclatura Atual</i>	<i>Nomenclatura Proposta</i>
Fisioterapeuta	Especialista em Saúde - I
Psicólogo	
Fonoaudiólogo	
Nutricionista	
Enfermeiro	Especialista em Saúde - II
n.e	Especialista em Saúde - III
Farmacêutico – Bioquímico	Especialista em Saúde - IV
n.e	Especialista em Saúde - V
Dentista	Especialista em Saúde - VI
Médico	Especialista em Saúde - VII
n.e	Especialista em Saúde - VIII
n.e	Especialista em Saúde - IX
n.e	Especialista em Saúde - X
n.e	Especialista em Saúde - XI



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



Anexo I

Quadro de referencia dos Empregos Públicos Permanentes

<i>Nomenclatura Atual</i>	<i>Nomenclatura Proposta</i>
Educador Físico	Especialista em Educação - I
Psicopedagogo	Especialista em Educação - II
n.e	Especialista em Educação - III
n.e	Especialista em Educação - IV
n.e	Especialista em Educação - V



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



Anexo I

Quadro de referencia dos Empregos Públicos Permanentes

<i>Nomenclatura Atual</i>	<i>Nomenclatura Proposta</i>
Procurador do Município	Procurador Jurídico - I
n.e	Procurador Jurídico - II
n.e	Procurador Jurídico - III

Quadro de Pessoal dos Empregos Públicos Efetivos

Grupo Ocupacional	Cargos Efetivos	Progressão	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA	VAGAS CRIADAS			Quadro de Pessoal		Promoção									
				VAGAS CRIADAS			Vagas Ocupadas	Vagas Remanescentes	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J	
				Vagas Originárias	Vagas Carreiras	Vagas												
Operacional	Agente Operacional	I	II-A	200	200	022	020	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J		
		II	II-A	300	300	025	028	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J		
		III	II-A	000	040	035	035	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J		
		IV	IV-A	500	540	003	042	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J		
		V	V-A	500	560	063	047	V-B	V-C	V-D	V-E	V-F	V-G	V-H	V-I	V-J		
		VI	VI-A	400	380	025	055	VI-B	VI-C	VI-D	VI-E	VI-F	VI-G	VI-H	VI-I	VI-J		
		VII	VII-A	010	070	005	080	VII-B	VII-C	VII-D	VII-E	VII-F	VII-G	VII-H	VII-I	VII-J		
		VIII	VIII-A	000	090	000	090	VIII-B	VIII-C	VIII-D	VIII-E	VIII-F	VIII-G	VIII-H	VIII-I	VIII-J		
		IX	IX-A	600	090	000	090	IX-B	IX-C	IX-D	IX-E	IX-F	IX-G	IX-H	IX-I	IX-J		
		X	X-A	600	090	000	090	X-B	X-C	X-D	X-E	X-F	X-G	X-H	X-I	X-J		
Técnicos	Técnico do Executivo	I	II-A	013	000	011	002	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J		
		II	II-A	030	030	030	030	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J		
		III	VI-A	000	005	005	005	VI-B	VI-C	VI-D	VI-E	VI-F	VI-G	VI-H	VI-I	VI-J		
		IV	VI-A	000	005	005	005	VI-B	VI-C	VI-D	VI-E	VI-F	VI-G	VI-H	VI-I	VI-J		
		V	IX-A	500	500	000	005	IX-B	IX-C	IX-D	IX-E	IX-F	IX-G	IX-H	IX-I	IX-J		
		VI	IX-A	500	500	000	005	IX-B	IX-C	IX-D	IX-E	IX-F	IX-G	IX-H	IX-I	IX-J		
		VII	XII-A	500	500	000	005	XII-B	XII-C	XII-D	XII-E	XII-F	XII-G	XII-H	XII-I	XII-J		
		VIII	XII-A	500	500	000	005	XII-B	XII-C	XII-D	XII-E	XII-F	XII-G	XII-H	XII-I	XII-J		
		IX	XIV-A	500	500	000	005	XIV-B	XIV-C	XIV-D	XIV-E	XIV-F	XIV-G	XIV-H	XIV-I	XIV-J		
		X	XIV-A	500	500	000	005	XIV-B	XIV-C	XIV-D	XIV-E	XIV-F	XIV-G	XIV-H	XIV-I	XIV-J		
Técnicos	Técnico em Saúde	I	II-A	320	000	008	008	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J		
		II	II-A	500	020	002	002	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J		
		III	VI-A	500	015	006	006	VI-B	VI-C	VI-D	VI-E	VI-F	VI-G	VI-H	VI-I	VI-J		
		IV	VI-A	500	015	006	006	VI-B	VI-C	VI-D	VI-E	VI-F	VI-G	VI-H	VI-I	VI-J		
		V	X-A	500	025	008	014	X-B	X-C	X-D	X-E	X-F	X-G	X-H	X-I	X-J		
		VI	X-A	500	025	008	014	X-B	X-C	X-D	X-E	X-F	X-G	X-H	X-I	X-J		
		VII	XIII-A	500	020	000	020	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		
		VIII	XIII-A	500	020	000	020	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		
		IX	XIII-A	500	020	000	020	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		
		X	XIII-A	500	020	000	020	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		
Técnicos	Técnico em Educação	I	II-A	000	000	000	000	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J		
		II	II-A	000	000	000	000	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J		
		III	VI-A	000	000	000	000	VI-B	VI-C	VI-D	VI-E	VI-F	VI-G	VI-H	VI-I	VI-J		
		IV	VI-A	000	000	000	000	VI-B	VI-C	VI-D	VI-E	VI-F	VI-G	VI-H	VI-I	VI-J		
		V	X-A	000	000	000	000	X-B	X-C	X-D	X-E	X-F	X-G	X-H	X-I	X-J		
		VI	X-A	000	000	000	000	X-B	X-C	X-D	X-E	X-F	X-G	X-H	X-I	X-J		
		VII	XIII-A	000	000	000	000	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		
		VIII	XIII-A	000	000	000	000	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		
		IX	XIII-A	000	000	000	000	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		
		X	XIII-A	000	000	000	000	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		
Técnicos	Analista do Executivo	I	II-A	000	000	000	000	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J		
		II	II-A	000	000	000	000	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J		
		III	VI-A	000	000	000	000	VI-B	VI-C	VI-D	VI-E	VI-F	VI-G	VI-H	VI-I	VI-J		
		IV	VI-A	000	000	000	000	VI-B	VI-C	VI-D	VI-E	VI-F	VI-G	VI-H	VI-I	VI-J		
		V	X-A	000	000	000	000	X-B	X-C	X-D	X-E	X-F	X-G	X-H	X-I	X-J		
		VI	X-A	000	000	000	000	X-B	X-C	X-D	X-E	X-F	X-G	X-H	X-I	X-J		
		VII	XIII-A	000	000	000	000	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		
		VIII	XIII-A	000	000	000	000	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		
		IX	XIII-A	000	000	000	000	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		
		X	XIII-A	000	000	000	000	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		
Técnicos	Especialista em Saúde	I	II-A	000	000	000	000	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J		
		II	II-A	000	000	000	000	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J		
		III	VI-A	000	000	000	000	VI-B	VI-C	VI-D	VI-E	VI-F	VI-G	VI-H	VI-I	VI-J		
		IV	VI-A	000	000	000	000	VI-B	VI-C	VI-D	VI-E	VI-F	VI-G	VI-H	VI-I	VI-J		
		V	X-A	000	000	000	000	X-B	X-C	X-D	X-E	X-F	X-G	X-H	X-I	X-J		
		VI	X-A	000	000	000	000	X-B	X-C	X-D	X-E	X-F	X-G	X-H	X-I	X-J		
		VII	XIII-A	000	000	000	000	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		
		VIII	XIII-A	000	000	000	000	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		
		IX	XIII-A	000	000	000	000	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		
		X	XIII-A	000	000	000	000	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		
Técnicos	Especialista em Educação	I	II-A	000	000	000	000	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J		
		II	II-A	000	000	000	000	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J		
		III	VI-A	000	000	000	000	VI-B	VI-C	VI-D	VI-E	VI-F	VI-G	VI-H	VI-I	VI-J		
		IV	VI-A	000	000	000	000	VI-B	VI-C	VI-D	VI-E	VI-F	VI-G	VI-H	VI-I	VI-J		
		V	X-A	000	000	000	000	X-B	X-C	X-D	X-E	X-F	X-G	X-H	X-I	X-J		
		VI	X-A	000	000	000	000	X-B	X-C	X-D	X-E	X-F	X-G	X-H	X-I	X-J		
		VII	XIII-A	000	000	000	000	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		
		VIII	XIII-A	000	000	000	000	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		
		IX	XIII-A	000	000	000	000	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		
		X	XIII-A	000	000	000	000	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		
Técnicos	Procurador Jurídico	I	II-A	000	000	000	000	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J		
		II	II-A	000	000	000	000	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J		
		III	VI-A	000	000	000	000	VI-B	VI-C	VI-D	VI-E	VI-F	VI-G	VI-H	VI-I	VI-J		
		IV	VI-A	000	000	000	000	VI-B	VI-C	VI-D	VI-E	VI-F	VI-G	VI-H	VI-I	VI-J		
		V	X-A	000	000	000	000	X-B	X-C	X-D	X-E	X-F	X-G	X-H	X-I	X-J		
		VI	X-A	000	000	000	000	X-B	X-C	X-D	X-E	X-F	X-G	X-H	X-I	X-J		
		VII	XIII-A	000	000	000	000	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		
		VIII	XIII-A	000	000	000	000	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		
		IX	XIII-A	000	000	000	000	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		
		X	XIII-A	000	000	000	000	XIII-B	XIII-C	XIII-D	XIII-E	XIII-F	XIII-G	XIII-H	XIII-I	XIII-J		





PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



ANEXO II (ARQUIVO EXCEL)

ANEXO III TABELA DE SALÁRIOS

Cargos Efetivos

Referência		Classes								
Níveis		A	B	C	D	E	F	G	H	I
	I	937,00	953,80	978,43	1003,93	1030,32	1057,63	1085,89	1.115,15	1.145,43
	II	980,00	1003,93	1030,32	1057,63	1085,89	1115,15	1145,43	1.176,77	1.209,21
	III	1030,32	1057,63	1085,89	1115,15	1145,43	1176,77	1209,21	1.242,78	1.277,53
	IV	1085,89	1115,15	1145,43	1176,77	1209,21	1242,78	1277,53	1.313,49	1.350,71
	V	1150,43	1176,77	1209,21	1242,78	1277,53	1313,49	1350,71	1.389,24	1.529,11
	VI	1209,21	1242,78	1277,53	1313,49	1350,71	1389,24	1429,11	1.470,38	1.513,09
	VII	1277,53	1313,49	1350,71	1389,24	1429,11	1470,38	1513,09	1.557,30	1.603,06
	VIII	1350,71	1389,24	1429,11	1470,38	1513,09	1557,30	1603,06	1.650,41	1.699,43
	IX	1429,11	1470,38	1513,09	1557,30	1603,06	1650,41	1699,43	1.750,16	1.802,66
	X	1513,09	1557,30	1603,06	1650,41	1699,43	1750,16	1802,66	1.857,01	1.913,25
	XI	1603,06	1650,41	1699,43	1750,16	1802,66	1857,01	1913,25	1.971,47	2.031,72
	XII	1699,43	1750,16	1802,66	1857,01	1913,25	1971,47	2031,72	2.094,08	2.158,62
	XIII	1802,66	1857,01	1913,25	1971,47	2031,72	2094,08	2158,62	2.225,42	2.294,56
	XIV	1913,25	1971,47	2031,72	2194,08	2158,62	2225,42	2394,56	2.366,12	2.440,19
	XV	2031,72	2094,08	2158,62	2225,42	2294,56	2366,12	2440,19	2.516,84	2.596,18
	XVI	2158,62	2225,42	2294,56	2366,12	2440,19	2516,84	2596,18	2.678,30	2.763,29
	XVII	2294,56	2366,12	2440,19	2516,84	2596,18	2678,30	2763,29	2.851,25	2.942,30
	XVIII	2440,19	2516,84	2596,18	2678,30	2763,29	2851,25	2942,30	3.036,53	3.134,06
	XIX	2596,18	2678,30	2763,29	2851,25	2942,30	3036,53	3134,06	3.235,00	3.339,47
	XX	2763,29	2851,25	2942,30	3036,53	3134,06	3235,00	3339,47	3.447,60	3.559,52
	XXI	2942,30	3036,53	3134,06	3235,00	3339,47	3447,60	3559,52	3.675,35	3.795,24
	XXII	3134,06	3235,00	3339,47	3447,60	3559,52	3675,35	3795,24	3.919,32	4.047,75
	XXIII	3339,47	3447,60	3559,52	3675,35	3795,24	3919,32	4047,75	4.180,67	4.318,25
	XXIV	3559,52	3675,35	3795,24	3919,32	4047,75	4180,67	4318,25	4.460,63	4.608,01
	XXV	3795,24	3919,32	4047,75	4180,67	4318,25	4460,63	4608,01	4.760,54	4.918,40



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



ANEXO IV

TABELA DE REFERÊNCIA DE HORAS AULAS

DENOMINAÇÃO	VALOR DA HORA EM R\$
PEB I	11,49
PEB II	12,06
PROGRESSÃO – ART. 40	12,40

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL DO PISO SALARIAL OU DO SALÁRIO BASE DOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO E SUA RENOMEAÇÃO

DENOMINAÇÃO	Referência Atual	Valor em Reais
Professor de Educação Infantil da Creche	J	R\$ 1.724,00
Professor de Pré-Escola	K	R\$ 1.724,00
Progressão – art. 40 – LC nº 023/02	L	R\$ 1.861,00
Coordenador Pedagógico	M	R\$ 1.950,00
Diretor de Escola	N	R\$ 2.100,00